

LEI Nº 522, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a autorização a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especiais no orçamento de 2013, nos moldes previstos no Art.7º, da Lei Federal 4.320/64, com a seguintes classificação:

Órgão	: 08	- Poder Executivo
Unidade	: 12	- Sec. Municipal de Educação e Cultura
Sub-função:	361	- Ensino Fundamental
Programa	: 2819	- Encargos Especiais
Projeto	: 9014	- Encargos Especiais des. Ensino
Elemento	: 3.1.91.13	- Obrigações Patronais RPPS

Art.2º - Para cobertura dos créditos porventura abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior será utilizado os recursos previstos no Art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da vigência do orçamento do exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **522/2014 datada de 26 de fevereiro de 2014** que "*Dispõe sobre autorização a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências*", foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 26/02/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 26 de fevereiro de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração